

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022 (Processo Administrativo n° 000112/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRCSC** torna público, para ciência dos interessados, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC n° 012, de 12 de janeiro de 2021, que estão abertas as inscrições para o processo de Chamamento Público para **Credenciamento de Instrutores** para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, instituído pela Lei n° 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n° 9.295/1946, e regulado pela NBC PG 12 e suas alterações, conforme as condições estabelecidas neste Edital. O presente procedimento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n° 14.133/21. Integram este Edital os Anexos I, II e III.

1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 O recebimento dos **“Documentos para Habilitação”** terá início às 10h, do dia 08/12/2022, e poderá ser feito enquanto o credenciamento restar vigente.

1.2 Os **“Documentos para Habilitação”** deverão ser entregues, considerando uma das opções:

a) **Presencialmente** - na sede do CRCSC, localizada na Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-600, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h, na forma disposta no item 5.1.

b) **Por meio postal** (SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada) - no mesmo endereço da alínea “a”.

c) **Por meio digital** - no formato .pdf, a serem remetidos ao endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br, contendo no assunto da mensagem a informação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022**.

1.2.1 O interessado, em caso de envio da **“Documentação para Habilitação”** por meio postal ou digital, assume os riscos por eventual não recebimento por parte do CRCSC.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais, bem como a gravação de cursos e palestras à distância (EAD) e lives para os Profissionais da Contabilidade registrados no CRCSC,

na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina, visando a atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 A realização de cursos, palestras e lives pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

2.3 Os instrutores credenciados constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCSC, obedecendo critérios de convocação definidos neste Edital.

2.4 O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADOS, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCSC caso a contratação não ocorra.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes correrão por conta do CRCSC, por meio do Projeto nº 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras, na classificação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores, com saldo previsto de R\$ 135.000,00, contemplando a dotação do exercício de 2023.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo SOMENTE Pessoas Físicas interessadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos, quando físicos (alíneas “a” e “b” do item 1.2 deste edital), deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC
CRENCIAMENTO DE INSTRUTORES NO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Nome:

Endereço:

5.2 Quando entregues por e-mail (alínea “c” do item 1.2 deste edital), deverão conter no campo assunto **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 No ato do recebimento dos documentos, o Empregado do CRCSC realizará o seu protocolo e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, que analisará os documentos conforme item 6.2.

6.1.1 Os documentos recebidos por e-mail serão analisados conforme item 6.2.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos recebidos e emitirá parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo o pedido de credenciamento no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a data do protocolo/recebimento.

6.3 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto aos pedidos de credenciamento, o instrutor ou o interessado terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do parecer conforme item 6.2 deste edital, para interpor recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O resultado final será publicado no site do CRCSC com as seguintes informações:

a) Em caso de Indeferimento: os motivos nos quais se fundamenta a decisão;

b) Em caso de Deferimento: os temas para os quais o instrutor foi cadastrado.

6.5 Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC a definição dos temas de interesse que serão abordados nas palestras, cursos ou lives promovidos pelo CRCSC, considerando as demandas do mercado.

6.6 Caberá também à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, para melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada, a convocação dos Instrutores credenciados, mediante a realização de sorteio para cada demanda existente, dentro da temática e localidade escolhida.

6.6.1 Sendo convocado o instrutor, ainda que haja recusa, retornará ao sorteio somente após a convocação dos demais credenciados para o mesmo tema e local de realização, oportunizando a participação de todos os habilitados.

6.6.2 Na hipótese de recusa reincidente, a Câmara de Desenvolvimento Profissional descredenciará o instrutor.

6.7 Os Instrutores credenciados atuarão, preferencialmente, na cidade de seu domicílio, podendo ser convidado para ministrar cursos ou palestras em outros municípios do Estado de Santa Catarina, conforme necessidade do CRCSC, atendidas as premissas do item 6.6 deste edital.

6.10 Caso o curso ou palestra ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 70% (setenta por cento) de avaliações positivas, formuladas e aplicadas aos participantes pelo CRCSC, este poderá ser descredenciado mediante análise e parecer exarado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, garantido contraditório através da concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia.

6.11 O instrutor habilitado pode desvincular-se do credenciamento, caso assim deseje, mediante comunicação expressa à Administração Pública com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A “Documentação para Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, o “FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”, conforme Anexo I e as declarações e documentos especificados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.2 Documentos obrigatórios:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Informação do número de Inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- d) Cópia do comprovante de residência (preferencialmente conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de registro na Entidade Fiscalizadora da Profissão, se houver;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 Experiência profissional obrigatória:

- a) Curriculum Vitae completo, preferencialmente da plataforma Lattes;
- b) Comprovação de aptidão para ministrar o(s) curso(s), conforme temática previamente selecionada, mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. As declarações deverão ser em papel timbrado das referidas Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas, e deverão conter:

- Nome do curso ministrado;
- Data da realização do curso;
- Carga horária;
- Declaração de que o curso ministrado atendeu às expectativas da referida entidade, instituição de ensino ou empresa;

- Razão social e assinatura de seu representante legal;

c) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso superior;

d) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, quando aplicável;

7.3.1 Poderá ser admitido, na falta do atestado conforme disposto no caput do item 7.3, documento equivalente que comprove a realização do curso e ateste a aptidão do palestrante.

7.4 Especificamente, no caso de professores de Instituição de Ensino Superior, os documentos previstos na alínea "b" do item 7.3, podem ser substituídos pela apresentação da cópia da carteira de trabalho profissional (página da identificação e página do contrato de trabalho) comprovando o vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de Instituição de ensino pública, além da obrigatoriedade de anexar cópia do Plano de Ensino ou Conteúdo Programático das disciplinas que leciona ou já lecionou na referida Instituição.

7.5 É facultado ao CRCSC promover reuniões e diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais para comprovar a experiência profissional necessária, mesmo que não mencionados neste edital.

7.6 Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

8 DOS TEMAS

8.1 Os temas dos cursos, palestras e lives, abaixo relacionados, poderão ser ministrados na sede do CRCSC ou em qualquer região do Estado de Santa Catarina, em locais a serem providenciados pelo CRCSC, bem como serem realizados no formato EAD. A carga horária fica a critério do CRCSC, que comunicará o instrutor previamente. Sugestões de novos temas poderão ser incluídos, conforme item 4 do **Anexo I**.

- Auditoria Contábil (Interna e Externa)
- Carreira
- Compliance
- Comportamento Organizacional
- Comunicação e Relacionamento com Clientes
- Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia
- Comunicação Verbal e Escrita
- Consultoria Contábil
- Contabilidade Atuarial
- Contabilidade Avançada
- Contabilidade Bancária
- Contabilidade Básica
- Contabilidade Comercial

- Contabilidade Construção Civil
- Contabilidade Eleitoral
- Contabilidade Fiscal
- Contabilidade Gerencial/Custos
- Contabilidade para Condomínios
- Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
- Contabilidade para Instituições Financeiras
- Contabilidade Pública
- Contabilidade Rural
- Controle Interno
- Demonstrações Contábeis
- Departamento Pessoal
- Design Thinking
- Direito Tributário
- Direito Trabalhista e Previdenciário
- Elaboração de Projetos
- Empreendedorismo
- Ética
- Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
- Excelência em atendimento
- Finanças Pessoais
- Gestão Contábil
- Gestão de Empresas Contábeis
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Risco Atuarial
- Gestão de Tempo
- Gestão Empresarial Integrada
- Governança Corporativa
- Holding
- ICMS - ST
- Impairment
- Inteligência Emocional
- IRPF
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Legislação da Profissão Contábil
- Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas
- Legislação Trabalhista e Previdenciária
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)
- Licitação Pública
- Liderança na Gestão de Equipes
- Marketing para Contadores
- Matemática Financeira

- Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)
- Neuromarketing
- Departamento Pessoal com e-Social
- Oratória
- Organização do Ambiente de Trabalho
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem
- Perícia Trabalhista
- Planejamento e Gestão de Carreira
- Planejamento Estratégico/Riscos
- Planejamento Tributário
- Plano de Contas
- Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Recolhimento de ICMS
- Redação das Notas Explicativas
- Regimes Tributários
- Relatórios Gerenciais
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Soft Skills
- SPED (todos inclusive ECF/REINF)
- Técnicas de Negociação com Clientes
- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais

8.2 Os participantes deverão selecionar os temas que desejam ministrar os cursos, palestras e lives, bem como especificar as áreas que serão abordadas no tema selecionado, assim como identificar as regiões e sua disponibilidade, conforme **Anexo I**, podendo sugerir ainda **novos temas de acordo com a sua área de atuação ou rol de interesse**.

9 DOS IMPEDIMENTOS

9.1 **NÃO** poderão se inscrever para credenciamento:

- a) Conselheiros, Delegados, Empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Delegados e Empregados do Sistema CFC/CRCs;
- c) Pessoa Jurídica.

10 DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

10.1 Os valores referentes aos honorários para cursos e palestras presenciais serão pagos conforme a Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

Nível de Conhecimento	Valor da hora/aula
Graduação	R\$ 180,00
Especialista	R\$ 200,00
Mestre	R\$ 220,00
Doutor	R\$ 240,00

10.2 Os valores referentes aos honorários para os cursos e palestras EAD e lives serão pagos conforme a Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora ou fração de hora do material finalizado.

Nível de Conhecimento	Valor da hora do material finalizado
Graduação	R\$ 270,00
Especialista	R\$ 300,00
Mestre	R\$ 330,00
Doutor	R\$ 360,00

10.3 Do total dos honorários, serão retidos os tributos nos termos da legislação vigente.

10.4 Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, o pagamento de ajuda de custo, contemplando despesas de hospedagem, alimentação e transporte, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

Distância KM	Valor
De 40 a 100	R\$ 150,00
De 101 a 200	R\$ 250,00
De 201 a 300	R\$ 300,00
De 301 a 400	R\$ 350,00
Acima de 400	R\$ 400,00

10.5 Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, cuja distância seja superior a 400 (quatrocentos) km, o CRCSC fornecerá passagens de ida e volta, considerado o endereço residencial previamente cadastrado, nos termos da Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

10.6 No mês em que prestar serviços, o contratado deverá apresentar ao CRCSC os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como seguro empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é empregado segurado, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário de contribuição,

identificando a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

10.7 A não comprovação do estipulado no item 10.6 acarretará a retenção previdenciária pelo teto de contribuição, prevista em lei.

11 DAS DESPESAS

11.1 O CRCSC realizará o pagamento dos honorários profissionais conforme descritos nos Itens 10.1 e 10.2 e o pagamento de ajuda de custo, conforme descrito nos Itens 10.4 e 10.5.

12 DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR

12.1 Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

12.2 Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

12.3 Elaborar o material didático (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização aos profissionais inscritos.

12.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

12.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

12.4 Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos e palestras EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com o respectivo gabarito, além de disponibilizar os slides utilizados na apresentação em formato digital, editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

12.5 Apresentar para cada curso de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Profissional Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

12.6 Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

12.7 Responder às convocações do CRCSC em até 2 (dois) dias úteis, por e-mail. Em caso de ausência de resposta no prazo, o instrutor será considerado convocado e retornará ao sorteio somente após a convocação dos demais credenciados. O CRCSC poderá realizar novo sorteio, considerando a temática e localidade definidas.

12.8 Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

12.9 Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

12.10 Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

12.11 Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

12.12 Manter, em relação aos demais credenciados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos Empregados do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso, palestra ou evento.

12.13 Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de descredenciamento.

12.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, Anexo III deste Edital, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

12.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, independente de justificativa, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização, hipótese que isenta o instrutor da aplicação de penalidades.

12.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Não sendo acatada a justificativa, o instrutor deverá ministrar o curso, sob pena de ser considerado convocado, retornando ao sorteio somente após a convocação dos demais credenciados.

12.17 Nas hipóteses de impedimento previstas nos itens 12.15 e 12.16, o CRCSC realizará novo sorteio, isentando de penalidade o novo convocado no caso de recusa, desde que atendido o disposto no item 12.7.

12.18 Não haverá direito adquirido do instrutor, podendo ser rescindido unilateralmente o contrato por conveniência administrativa, na hipótese de cancelamento do curso, desde que o contratado seja cientificado com prazo mínimo de 15 (quinze) de antecedência.

12.18.1 Em havendo cancelamento do curso em decorrência de caso fortuito ou força maior, não haverá qualquer ônus para ambas as partes, não havendo direito adquirido do instrutor quanto ao pagamento dos honorários contratuais.

12.18.2 Na ocorrência de possibilidade de reagendamento do curso, eventualmente cancelado, por qualquer dos motivos expostos no item 12.18.1, será firmado o correspondente aditivo contratual.

12.19 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos Profissionais da Contabilidade durante os cursos ministrados.

12.20 Ministar **pessoalmente - *intuitu personae*** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

12.21 Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

13 DAS RESPONSABILIDADES DO CRCSC

13.1 Promover a divulgação da atividade.

13.2 Por meio da Câmara de Desenvolvimento Profissional e da Comissão Permanente de Licitação, promover e fiscalizar a execução deste credenciamento, primando pelo princípio da impessoalidade, assim como analisar as demandas da classe contábil, referentes a educação continuada e fiscalizar as avaliações dos instrutores cadastrados.

13.3 Disponibilizar ao instrutor os recursos audiovisuais necessários à realização do curso ou palestra.

13.4 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

13.5 Disponibilizar os certificados, por meio eletrônico, para os participantes dos cursos e palestras realizados.

13.6 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso ou palestra.

13.7 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso.

13.7.1 Em caso de impossibilidade de realização do curso pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá realizar novo sorteio, independente do prazo de antecedência.

13.7.2 Comunicar o instrutor do cancelamento do curso, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

13.7.3 Na hipótese do item 13.7.1, caso a convocação seja realizada em prazo inferior ao disposto no item 13.7, o instrutor poderá recusar, sem que lhe seja aplicada penalidade, desde que se manifeste no prazo fixado no item 12.7.

14 DO CONTRATO

14.1 A cada convocação realizada será firmado termo de contrato específico entre as partes para a prestação do serviço.

14.2 As condições de prestação dos serviços, vigência, pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, Anexo II.

15 DAS PENALIDADES

15.1 A Pessoa Física Credenciada que praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRCSC em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) responder por perdas e danos ocasionados ao CRCSC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2 O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por descumprimento dos termos deste edital ou se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor;

15.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações nos termos do título IV, capítulo I, da Lei 14.133/2021.

15.4 O CREDENCIADO, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação para apresentar defesa própria;

15.5 Da decisão do CRCSC sobre a aplicação da multa caberá recurso nos termos do que dispõem os artigos 166 a 168 Lei nº 14.133/21;

15.6 A autoridade competente, ouvida a Comissão de Licitação, decidirá pelo provimento ou não do recurso.

15.7 O instrutor descredenciado por quaisquer das hipóteses previstas neste edital, permanece impedido de requerer novo credenciamento enquanto vigente o presente.

16 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16.2 O preço consignado no credenciamento obedecerá ao disposto na Res. CRCSC n. 443/2021 e suas alterações.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As informações relativas ao processo de credenciamento de que trata o presente Edital serão divulgadas de acordo com as exigências dispostas na Lei nº 14.133/21 e no site do CRCSC.

17.2 Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este Edital deverão ser encaminhados, por escrito, pelo e-mail: cpl@crcsc.org.br.

17.3 Não serão atendidas solicitações verbais.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2022.

Cleber Dias

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1 - DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Estado Civil		Nacionalidade		
Data de Nascimento		Sexo		
Naturalidade			UF	
Endereço Eletrônico (e-mail)		Telefone celular		
Telefone residencial		Telefone comercial		
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
CEP	Endereço	Número	Complemento	
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF	
ENDEREÇO COMERCIAL				
CEP	Endereço	Número	Complemento	
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF	
DOCUMENTOS				
CPF	PIS/PASEP			
Documento de Identidade	Órgão Expedidor	UF	Data de Emissão	
Registro no Órgão de Classe				
2 - TITULAÇÃO				
Formação Acadêmica (Graduação):				
Formação Acadêmica (Pós-Graduação):				
() Especialista em:				
() Mestre em:				
() Doutor em:				
Atual atividade profissional:				

3 - CADASTRO DE TEMAS (Selecionar os temas que deseja ministrar os cursos, palestras e lives, bem como especificar as áreas que abordará no tema selecionado)

Auditoria Contábil (Interna e Externa)

Área(s) que abordará: _____

Carreira

Área(s) que abordará: _____

Compliance

Área(s) que abordará: _____

Comportamento Organizacional

Área(s) que abordará: _____

Comunicação e Relacionamento com Clientes

Área(s) que abordará: _____

Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia

Área(s) que abordará: _____

Comunicação Verbal e Escrita

Área(s) que abordará: _____

Consultoria Contábil

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade Atuarial

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade Avançada

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade Bancária

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade Básica

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade Comercial

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade Construção Civil

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade Eleitoral

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade Fiscal

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Gerencial/Custos

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade para Condomínios

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade para Instituições Financeiras

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Pública

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Rural

Área(s) que abordará: _____

() Controle Interno

Área(s) que abordará: _____

() Demonstrações Contábeis

Área(s) que abordará: _____

() Departamento Pessoal

Área(s) que abordará: _____

() Design Thinking

Área(s) que abordará: _____

() Direito Tributário

Área(s) que abordará: _____

() Direito Trabalhista e Previdenciário

Área(s) que abordará: _____

() Elaboração de Projetos

Área(s) que abordará: _____

() Empreendedorismo

Área(s) que abordará: _____

() Ética

Área(s) que abordará: _____

() Excel (Básico, Intermediário e Avançado)

Área(s) que abordará: _____

() Excelência em atendimento

Área(s) que abordará: _____

() Finanças Pessoais

Área(s) que abordará: _____

() Gestão Contábil

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Empresas Contábeis

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Pessoas

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Risco Atuarial

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Tempo

Área(s) que abordará: _____

() Gestão Empresarial Integrada

Área(s) que abordará: _____

() Governança Corporativa

Área(s) que abordará: _____

() Holding

Área(s) que abordará: _____

() ICMS – ST

Área(s) que abordará: _____

() Impairment

Área(s) que abordará: _____

() Inteligência Emocional

Área(s) que abordará: _____

() IRPF

Área(s) que abordará: _____

() IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)

Área(s) que abordará: _____

() Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Área(s) que abordará: _____

() Legislação da Profissão Contábil

Área(s) que abordará: _____

() Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas

Área(s) que abordará: _____

() Legislação Trabalhista e Previdenciária

Área(s) que abordará: _____

() Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)

Área(s) que abordará: _____

() Licitação Pública

Área(s) que abordará: _____

() Liderança na Gestão de Equipes

Área(s) que abordará: _____

() Marketing para Contadores

Área(s) que abordará: _____

() Matemática Financeira

Área(s) que abordará: _____

() Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)

Área(s) que abordará: _____

() Neuromarketing

Área(s) que abordará: _____

() Departamento Pessoal com eSocial

Área(s) que abordará: _____

() Oratória

Área(s) que abordará: _____

() Organização do Ambiente de Trabalho

Área(s) que abordará: _____

() Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem

Área(s) que abordará: _____

() Perícia Trabalhista

Área(s) que abordará: _____

() Planejamento e Gestão de Carreira

Área(s) que abordará: _____

() Planejamento Estratégico/Riscos

Área(s) que abordará: _____

() Planejamento Tributário

Área(s) que abordará: _____

() Plano de Contas

Área(s) que abordará: _____

() Procedimentos Contábeis Orçamentários

Área(s) que abordará: _____

() Procedimentos Contábeis Patrimoniais

Área(s) que abordará: _____

() Recolhimento de ICMS

Área(s) que abordará: _____

() Redação das Notas Explicativas

Área(s) que abordará: _____

() Regimes Tributários

Área(s) que abordará: _____

() Relatórios Gerenciais

Área(s) que abordará: _____

() Segurança e Saúde do Trabalho

Área(s) que abordará: _____

() Soft Skills

Área(s) que abordará: _____

() SPED (todos inclusive ECF/REINF)

Área(s) que abordará: _____

() Técnicas de Negociação com Clientes

Área(s) que abordará: _____

() Tributos e Obrigações Acessórias Municipais

Área(s) que abordará: _____

() Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)

Área(s) que abordará: _____

() Tributos e Obrigações Acessórias Federais

Área(s) que abordará: _____

4 - SUGESTÃO DE NOVOS TEMAS DE ACORDO COM A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO/ROL DE INTERESSE

5 - FORMATO DE INTERESSE: () PRESENCIAL () EAD

6 - DISPONIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dias: () seg. () ter. () qua. () qui. () sex.

Turnos: () manhã () tarde () noite

7 - REGIÕES DE INTERESSE: As regiões listadas abaixo não geram qualquer obrigação de realização, não cabendo assim, qualquer indenização por parte do CRCSC se a contratação para a região não vier a ocorrer.

() **Florianópolis:** Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

() **Criciúma:** Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

() **Lages:** Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

() **Chapecó:** Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, , Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, , Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Iporã do Oeste, Ipuçu, Iraceminha, Irati, Itapiranga, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Maravilha, Marema, Modelo, Mondáí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xavantina, Xaxim.

() **Joaçaba:** Abdon Batista, Água Doce, Alto Bela Vista, Arabutã, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Concórdia, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Ouro, Paial, Peritiba, Pinheiro Preto, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Rio das Antas, Salto Veloso, Seara, Tangará, Timbó Grande, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita, Videira e Zortéa.

() **Joinville:** Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder e Três Barras.

() **Blumenau:** Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Camboriú, Canelinha, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itajaí, Itapema, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Major Gercino, Mirim Doce, Navegantes, Nova Trento, Penha, Petrolândia, Pomerode, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Santa Terezinha, São João Batista, Taió, Tijucas, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

Eu, _____, solicito meu credenciamento como instrutor do CRCSC, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores n° 02/2022.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante

Este formulário requerimento de cadastramento, deverá ser anexado aos documentos de solicitação de cadastramento descritos no item 7 do Edital.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.901.983/0001-64, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA PRESIDENTE, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instrutor para ministrar curso/palestra/live no formato presencial ou EAD com o tema XXXXXXXXXXXX, aos Profissionais da Contabilidade registrados no CRCSC, no Estado de Santa Catarina.

1.2 Integra este contrato o Edital do Processo de Credenciamento e seus anexos.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O CRCSC pagará ao CONTRATADO, conforme consta na Resolução CRCSC n° 443/2021, a importância de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora-aula de 60 (sessenta) minutos para os cursos e palestras presenciais e/ou R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora de material finalizado, para os cursos e palestras EAD ou lives (o pagamento será realizado por fração de hora), em até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos fiscais, com as devidas deduções legais, mediante depósito na conta bancária de titularidade do instrutor.

2.1.2 Será realizado o pagamento de ajuda de custo contemplando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, nos termos da Resolução CRCSC n.º 443/2021 e suas atualizações, conforme os itens 10.4 e 10.5 do edital.

3. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará por xx (xxxxxx) dias/meses, desde a sua assinatura, e não caberá prorrogação.

3.2. O período de execução é aquele definido para prestação dos serviços, de XX/XX/XXX a XX/XX/XXX.

3.3 Em havendo rescisão do presente contrato em razão do cancelamento do curso em decorrência de caso fortuito ou força maior, não haverá qualquer ônus para ambas as partes, não havendo direito adquirido do instrutor quanto ao pagamento dos honorários contratuais.

3.3.1 Na ocorrência de possibilidade de reagendamento do curso, eventualmente cancelado, por qualquer dos motivos expostos no item 3.3, será firmado o correspondente aditivo contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

4.2. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

4.3. Elaborar o material (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso/palestra/live, para sua disponibilização, em meio lógico, aos profissionais inscritos.

4.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

4.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD e lives, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

4.4. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

4.5. Responder às solicitações do CRCSC, referentes às possibilidades de atuar como instrutor no curso demandado, em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta, será aplicado o disposto no item 12.7 do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC Nº 02/2022**, podendo ser realizado novo sorteio, considerando a temática e a localidade definidas.

4.6. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

4.7. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

4.8. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

4.9. Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

4.10. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos Empregados do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso;

4.11. Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de descredenciamento.

4.12. Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com as respectivas alternativas corretas e incorretas, e disponibilizar os slides utilizados na apresentação, em formato editável para o CRSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

4.13 Apresentar para cada curso/palestra/live de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático, metodologia e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do deferimento do seu pedido de cadastramento.

4.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

4.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, independente de justificativa, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização, hipótese que isenta o instrutor da aplicação de penalidade.

4.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Não sendo acatada a justificativa, o instrutor deverá ministrar o curso, sob pena de ser considerado convocado, retornando ao sorteio somente após a convocação dos demais credenciados.

4.17 Nas hipóteses de impedimento previstas nos itens 4.15 e 4.16, o CRCSC realizará novo sorteio, isentando de penalidade o novo convocado no caso de recusa, desde que atendido o disposto no item 4.5.

4.18 Não haverá direito adquirido do instrutor, podendo ser rescindido unilateralmente o contrato por conveniência administrativa, na hipótese de cancelamento do curso, desde que o contratado seja cientificado com prazo mínimo de 15 (quinze) de antecedência.

4.18.1 Em havendo cancelamento do curso em decorrência de caso fortuito ou força maior, não haverá qualquer ônus para ambas as partes, não havendo direito adquirido do instrutor quanto ao pagamento dos honorários contratuais.

4.18.2 Na ocorrência de possibilidade de reagendamento do curso, eventualmente cancelado, por qualquer dos motivos expostos no item 4.18.1, será firmado o correspondente aditivo contratual.

4.17 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos Profissionais da Contabilidade durante os cursos ministrados.

4.18 Ministar **pessoalmente - *intuitu personae*** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

4.19 Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

4.20 Manter-se em regularidade, conforme documentação exigida, durante todo período de vigência do presente contrato;

5. OBRIGAÇÕES DO CRCSC

5.1 Promover a divulgação da atividade.

5.2 Disponibilizar ao instrutor os recursos necessários à realização do curso.

5.3 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

5.4 Efetuar pagamento dos honorários do instrutor em até 10 (dez) dias, contados do término do curso e da apresentação do documento fiscal, de acordo com o estipulado neste Edital.

5.5 Quando o instrutor for contratado para evento a se realizar em localidade distinta da Capital, e dependendo da distância desta, o pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nº443/2021e suas atualizações, conforme Itens 10.4 e 10.5 do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC Nº 02/2022**.

5.6 Disponibilizar via on-line os certificados para os participantes dos cursos realizados.

5.7 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso, palestra ou live.

5.8 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso, palestra ou live.

5.8.1 Em caso de impossibilidade de realização do curso, palestra ou live pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá realizar novo sorteio, independente do prazo de antecedência.

5.8.2 Comunicar o instrutor do cancelamento do curso, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

5.8.3 Na hipótese do item 5.8.1, caso a convocação seja realizada em prazo inferior ao disposto no item 5.8, o instrutor poderá recusar, sem que lhe seja aplicada penalidade, desde que se manifeste no prazo fixado no item 4.5.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O instrutor que descumprir as condições previstas neste certame ficará sujeito às penalidades previstas no Edital.

7. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS E REPASSADAS

7.1 Os celebrantes obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto nas Leis nº 12.527/2011 e nº 13.079/2018, coletados e eventualmente compartilhados em decorrência deste contrato, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), conforme normas aplicáveis, ressalvados os casos permitidos por Lei.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, se possível, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, observadas as legislações aplicáveis à espécie, especialmente o que dispõe a Lei n. 14.133/21, além dos princípios que regem à atuação da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSC aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

9.2 As partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária e Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Acordo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

9.3 A fim de atender ao princípio da publicidade, o presente contrato terá sua publicação no Portal da Transparência.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Florianópolis, xx de xxxxxxx de 2022.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
PRESIDENTE

CONTRATADO
XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA CESSÃO DE DIREITO E USO DE IMAGEM

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação correlata aplicável à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de Voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, AUTORIZO o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, organizador do evento xxxxxx, a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS relativos à minha palestra, depoimento e participação no evento, constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, sem qualquer limite de edições, exemplares e de exposições, para circulação no território nacional e exterior, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, em formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download. Poderão ser utilizadas total ou parcialmente nas mídias: revista, jornal, televisão, website, DVD, CD-ROM, YouTube, Instagram, Vimeo, Facebook, Twitch, documentário no formato de vídeo, slides, folheto, flyer, folder, cartaz, anais, relatório, pôster, banner, bem como através de quaisquer outros meios e/ou formatos disponibilizados pela organização do evento, estando ciente o cedente de que os citados sites e mídias sociais, por terem acesso aberto e irrestrito, podem ocasionar eventual uso indevido do objeto do presente termo por terceiros, caso em que o CRCSC se exime de qualquer responsabilidade. Tais IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS não poderão ser utilizados para fins comerciais e nem escusos ao interesse público. A presente cessão é outorgada a título gratuito, não cabendo ao cedente qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, sede do CRCSC, para dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

NOME E ASSINATURA DO PALESTRANTE

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 02/12/2022 15:28:00